

REGULAMENTO DO CONCURSO “BARRAQUINHA MAIS
FRIENDLY”



QUEIMA DAS FITAS DO PORTO 2025

Artigo 1.º Enquadramento

No âmbito da Queima das Fitas do Porto 2025, doravante designada QFP25, a Federação Académica do Porto, doravante designada FAP, promove o Concurso da Barraquinha +Friendly da Queima das Fitas do Porto 2025, doravante designado Concurso, que se rege pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º Âmbito

1. O presente Concurso tem como âmbito promover dois grandes focos de atuação da QFP25 - a sustentabilidade ambiental e a prevenção de comportamentos de risco e da violência física ou verbal, sexual, de gênero ou baseada noutra tipo de discriminação - através da participação ativa das Barraquinhas da QFP25.
2. A Barraquinha vencedora receberá como prêmio o valor da concessão do espaço da mesma nas noites da QFP25.

Artigo 3.º Participação

1. Pode participar neste Concurso qualquer Barraquinha inscrita e validada para as noites da QFP25.
2. A participação no Concurso é opcional e gratuita.
3. A participação no Concurso implica a aceitação tácita e na íntegra do presente Regulamento.

Artigo 4.º Inscrição

1. As Barraquinhas participantes terão de preencher a Ficha de Participação (Anexo I) e enviar para o endereço de e-mail barraquinhamaisfriendly@fap.pt, até às 18 horas do dia 25 de abril.
2. Adicionalmente, as barraquinhas deverão acrescentar um ficheiro em formato PDF com o planeamento mais detalhado das ações que pretendem realizar.

Artigo 5.º Concurso e seleção

1. O Concurso terá em consideração o período temporal que vai desde o momento de aprovação e validação da Barraquinha, até ao término da QFP25.
2. A análise das práticas das Barraquinhas a concurso será efetuada por um júri, com a seguinte composição:
 - a. Um elemento da Direção da FAP;
 - b. O Coordenador das Barraquinhas da Comissão Executiva da QFP25;
 - c. O/A Coordenador/a de Prevenção de Comportamentos de Risco da Comissão Executiva da QFP25;
 - d. O Executivo Ambiental da Comissão Executiva da QFP25;



3. A proposta das Barraquinhas a concurso deverá ser executada e constituída por um mínimo de três ações a realizar nas temáticas elencadas na alínea h) do número seguinte - sejam elas ao nível dos modelos de gestão de trabalho interno da própria Barraquinha ou de ações de sensibilização no espaço da mesma ou nas suas redes sociais.

Artigo 6.º **Critérios de Avaliação**

1. As Barraquinhas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:
 - a. Participação nas Formações:
 - i. Participação de, pelo menos, um/a representante de cada Barraquinha, em todas as formações de âmbito ambiental e da prevenção da violência e redução de riscos, constituindo este critério um fator eliminatório automático neste Concurso, em caso de não participação;
 - b. Sustentabilidade Ambiental:
 - i. Implementação de práticas sustentáveis nas barraquinhas, como a separação e reciclagem de resíduos e a redução do consumo de energia;
 - c. Sensibilização e educação ambiental junto dos participantes da QFP25, advertindo nomeadamente para a realização dos copos reutilizáveis e correto descarte dos copos não reutilizáveis.
 - d. Prevenção de Comportamentos de Risco e Violência:
 - i. Implementação de medidas para prevenir comportamentos de risco e violência, incluindo preparação da equipa, com técnicas de mediação de conflitos e prevenção de assédio;
 - ii. Promoção de um ambiente seguro e inclusivo na barraquinha, com tolerância zero para qualquer forma de discriminação, assédio ou violência;
 - iii. Responsabilidade por parte de todos/as aqueles/as que trabalham nas Barraquinhas, no cumprimento das suas funções (por exemplo, não exercer a sua função sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias psicoativas; não vender álcool a pessoas visivelmente alcoolizadas e não vender álcool a menores de 16 anos);
 - e. Criatividade e Inovação:
 - i. Apresentação de ideias originais e inovadoras para abordar as temáticas da sustentabilidade ambiental e prevenção de comportamentos de risco e violência.
 - ii. Utilização de estratégias criativas, quer presencialmente quer através das redes sociais, para envolver os participantes e a comunidade académica nas atividades da barraquinha e nas ações de sensibilização.
 - f. Impacto e Efetividade das Ações:
 - i. Avaliação do impacto das ações propostas na promoção da sustentabilidade ambiental e na prevenção de comportamentos de risco e violência.



- ii. Demonstração de resultados tangíveis, como a redução do consumo de recursos, o aumento da conscientização e a melhoria do ambiente social nas proximidades da barraquinha.
- g. Coerência e Implementação:
 - i. Coerência entre as propostas apresentadas na inscrição e as ações efetivamente implementadas durante a Queima das Fitas do Porto 2025.
 - ii. Demonstração da capacidade de implementação das iniciativas propostas, incluindo o cumprimento do planeamento detalhado e o envolvimento ativo da equipe da barraquinha.

Artigo 7.º

Prémio

A Barraquinha vencedora do Concurso receberá uma distinção pública e será reembolsada do valor efetivamente pago pela concessão do espaço, em data posterior ao término da QFP25.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Quaisquer dúvidas, omissões ou lacunas do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FAP.

Anexo I - Ficha de Participação

Concurso da Barraquinha + Friendly da Queima das Fitas do Porto 2025

Nome da Barraquinha: _____

Nome do/a Responsável Principal: _____

E-mail do/a Responsável Principal: _____

Contacto telefónico do/a Responsável Principal: _____

Redes sociais da Barraquinha: _____

Resumo do plano das ações a realizar: _____

A Barraquinha compromete-se a cumprir o Regulamento do Concurso da Barraquinha + Friendly da Queima das Fitas do Porto 2025.

(Assinatura do/a Responsável Principal da Barraquinha)

